



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



LEI COMPLEMENTAR N.º 061/2013.

Súmula: Cria o emprego público de Técnico em Edificações, que passa a integrar o Quadro de Empregos Públicos Efetivos – Grupo Ocupacional Técnico da Lei Complementar n.º 20/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

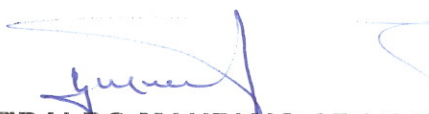
Art. 1º. Fica criado o emprego público de **Técnico em Edificações**, com uma vaga e jornada de trabalho de 35 horas semanais, e que passa a integrar o Quadro de Empregos Públicos Efetivos – Grupo Ocupacional Técnico, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

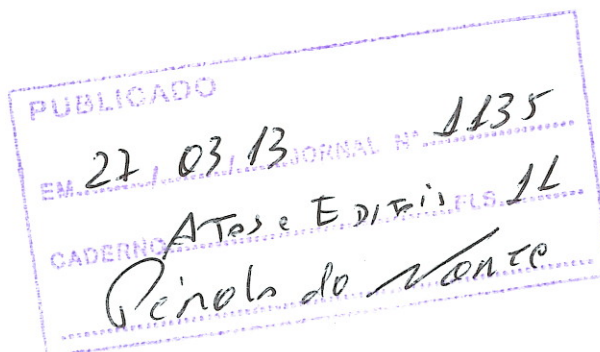
Art. 2º. Os requisitos e as atribuições do emprego público de Técnico em Edificações são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica estipulado como vencimento do emprego público de Técnico em Edificações, o nível salarial OT-04 constante do Anexo V da Lei Complementar n.º 20/2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2013.


GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I

Emprego: Técnico em Edificações

Descrição sumária:

- Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- Executar projetos urbanísticos, elaborar orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso técnico em Edificações e registro no CREA.

Recrutamento: aprovação em concurso público de provas e títulos.

Handwritten signature in blue ink.

